



D E C R E T O N° 3145/2019

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ATO DA ADMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, afim de regulamentar o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-social - Decreto Federal nº 8.373/2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Os servidores Estatutários, Celetistas e Contratados no ato de admissão devem apresentar os seguintes documentos no setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante:

- I – Atestado de saúde ocupacional, emitido pelo médico registrado no Ministério do Trabalho (original);
- II – Foto 3x4 atual (original);
- III – CPF (cópia simples);
- IV – RG (cópia simples);
- V – Carteira de trabalho (cópia simples);
- VI – Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou declaração de regularidade junto à justiça eleitoral (cópia simples);
- VII – Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples);

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - **www.vendanova.es.gov.br**



VIII – RG e CPF do cônjuge (cópia simples);

IX – Certificado de reservista – masculino (cópia simples);

X – Cópia da CNH (cópia simples);

XI – Comprovante de residência (cópia simples);

XII – Comprovante de escolaridade (cópia simples);

XIII – PIS/PASEP (caso o servidor já tenha sido cadastrado por alguma empresa ou órgão público);

XIV – Comprovante de regularidade com o órgão que regulamenta a profissão (se for o caso);

XV – O candidato, ao comparecer ao Setor de Recursos Humanos, caso faça jus ao salário família, receberá a lista dos documentos obrigatórios. Os documentos serão apresentados em cópia simples, juntamente com os originais, que serão autenticados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme relação abaixo:

- a) Certidão de nascimento (cópia simples);
- b) Cartão de vacina (até 6 anos – em dia) (cópia simples);
- c) Declaração escolar (de 6 a 14 anos) (cópia simples);
- d) CPF do dependente (Independentemente da idade) (cópia simples);

Parágrafo Único – Caso locatário, deverá ser entregue declaração de comprovante de residência assinada pelo locador do imóvel.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante-ES, 12 de março de 2019.


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal